



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Resolução 120/2017

Dispõe sobre a opção de escolha do valor do subsídio mensal dos vereadores.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Vereador poderá ser escolhido pelo próprio vereador, respeitado o limite mínimo correspondente ao valor do salário mínimo e o limite máximo correspondente ao valor do subsídio fixado em lei ou outro ato normativo municipal.

Art. 2º Na hipótese em que o Vereador opte recebimento parcial deverá informar por escrito, à Mesa Diretora da Câmara, o valor que irá receber mensalmente.

§ 1º A opção feita pelo vereador pode ser modificada a qualquer tempo.

§ 2º Em caso de modificação da opção pelo vereador, o montante não recebido nos meses anteriores não serão restituídos, incorporados ou de qualquer outra forma compensados pelo município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 4 de abril de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente RESOLUÇÃO
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 05/04/2017

Por ser verdade firmo a presente, 06/04/2017

Leonardo G. Curi

1